



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 001/2019 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
(Projeto de Lei nº 001/2019)

“Dispõe sobre a permissão de Uso de Bem Público para fins que específicas e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permitir Uso de Bem Público, em faixa de calçada da Praça da Matriz, situada na Rua AdersoPursino Ferreira para comércio eventual em ponto fixo a dez (dez) metros da Rua José Antônio Sanches, por meio de estrutura de Trailer Móvel, para desenvolver a atividade de vendas de bebidas, lanches e/ou petiscos pela cidadã paudalhense, Sr^a. **DAIARA NICHELLE NERES DE SOUZA**, portadora do RG. nº 34.174.556-X e inscrita no CPF sob o nº 323.517.628-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Mizani, nº 686, centro, nesta cidade.

Parágrafo 1º. - Para utilização do local em questão a permissionária deverá instalar na calçada – próximo o meio-fio - um poste padrão para consumo de energia e promover o seu devido cadastro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para a concessão de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo 2º. - A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo, será a título precário e o prazo se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 2º. - A Permissão de Uso de que trata esta Lei é um ato discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 3º. - No caso de revogação da Permissão de Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a Permissionária para desocupar o local, podendo a mesma retirar o Padrão de Energia que fora colocado por ela na fração de calçada objeto desta permissão.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove(19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -